



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

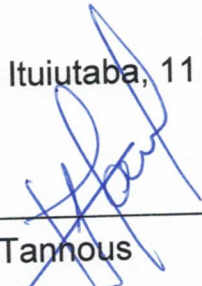

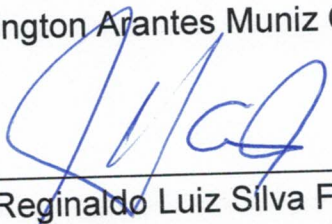
Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

**Parecer ao Projeto de Lei Projeto de Lei CM/10/2014, de autoria do vereador André Vilela, que dispõe sobre denominação de logradouro público.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de março de 2014.

 _____	Presidente
Joseph Tannous	
 _____	Relator
Wellington Arantes Muniz Carvalho	
 _____	Membro
Reginaldo Luiz Silva Freitas	



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 030/2014

**PROJETO DE LEI CM/10/2012**, subscrito pelo vereador André Vilela “*que dispõe sobre denominação de logradouro público*”. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o *artigo 39 da Lei Orgânica do Município*, onde está consignado que a iniciativa das ***Lei Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador*** ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

**“Art. 16. Compete ao Município:  
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.**

Cumprе acrescentar, não haver na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa da lei é concorrente.

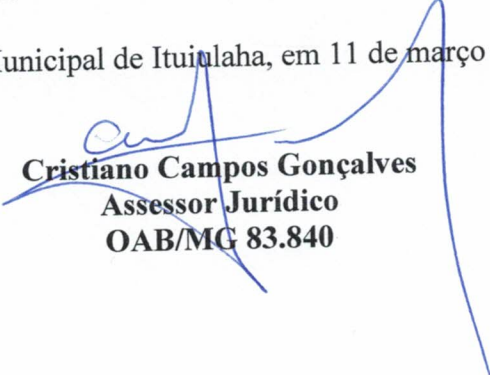
Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

**“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.**

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de março de 2014.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **PROJETO DE LEI CM/ 10 /2014** "Dispõe sobre denominação de logradouro público"

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o Distrito Industrial III, localizado na BR 365, de **Dr. Hélio Benício de Paula**.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de fevereiro de 2014.

**André Vilela**  
Vereador

Aprovado por unanimidade

17/03/2014

Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 03/02/2014

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

17/03/2014

Presidente



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## *COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.*

*Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho*

*Parecer de redação final do Projeto de Lei CM/10/2014, do Executivo Municipal, que dispõe sobre denominação de logradouro público.*

*Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:*

*Art. 1º Fica denominado o Distrito Industrial III, localizado na BR 365 de Dr. Hélio Benício de Paula.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.*

*Sala das Comissões, em 24 de março de 2014.*

*Vereador Joseph Tannous - Presidente*

*Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho - Relator*

*Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro*

*Aprovado por unanimidade*

*24 / 03 / 2014*

*Presidente*